



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.767/2018

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 28/12/18.

Autoriza o Poder Executivo a doar telhas a Senhora Marisete Bernardo Fernandes da Silva, para cobertura de um estábulo para ordenha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.181/2012.

.....**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, Rubrica Responsável

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar telhas a Senhora Marisete Bernardo Fernandes da Silva, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 936.467.980-68 e possuidora do Talão de Produtor Rural sob nº. 460/1014700, na quantidade que se fizer suficiente para cobertura de todo o telhado, na forma de incentivo a construção, instalação e funcionamento de 01 (um) estábulo para ordenha, com 92,88 m² (noventa e dois virgula oitenta e oito metros quadrados) de área construída.

Parágrafo único: A doação que trata o “caput” deste artigo se dará em conformidade com a Lei Municipal n.º. 1.181/2012 (Lei de Incentivo ao Agricultor).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 20 de dezembro de 2018.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

A Produtora Rural beneficiária do presente projeto de lei se enquadra nos requisitos da Lei 1.181/2012, que estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências.

Vale ressaltar que, dentre os requisitos para ser contemplado pelo incentivo público, o Produtor Rural apresentou planejamento técnico agropecuário, tornando-se apto a receber o incentivo disposto no Art. 14-A da lei alhures referida.

Também comprometeu-se a permanecer por no mínimo 5 anos com o empreendimento e pleno funcionamento conforme dispõe o artigo 15 da já mencionada lei.

Esta administração pretende em auxiliar os produtores rurais a sua permanência no campo e desenvolver uma produção com mais qualidade, principalmente de produtos voltados a alimentação humana.

O valor para aquisição de telhas não deve ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme orçamento em anexo.

Isto posto, contamos com a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 31 de agosto de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal